



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº639, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I E IV, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 458 de 4 de dezembro de 2013, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I. Bairro Rio Pardinho, entre o Km 567 ao Km 569 + 150 metros;

.....
IV. Bairro Barra da Cruz, entre o km 558 ao Km 561;

.....”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/ SP, 08 de agosto de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral